



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE  
LEI Nº 4.652, DE 2016**

Altera a Lei nº 12.651, de 2012 (Lei Florestal), em relação ao pousio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passando o atual parágrafo único a numerar-se § 1º:

Art. 3º .....

.....

§ 2º Para fins de contagem do prazo previsto no inciso XXIV do caput deste artigo, o proprietário ou posseiro rural deverá registrar a data de início do pousio no Cadastro Ambiental Rural. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2016

Deputado **HEITOR SCHUCH**  
Presidente em exercício